

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO E A EMPRESA ECO FACILITIES LTDA

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO-COREN-PE, Autarquia Federal fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº 5.905, de 12/07/1973 com sede na Avenida Conde da Boa Vista, nº 800, Soledade, CEP. 50.060-004, Recife-PE, CNPJ nº 11.674.777/0001-58, neste ato representado por sua Presidente Interina **Dra. THAÍSE TÔRRES DE ALBUQUERQUE**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da carteira Coren-PE/PE nº. 428546 – ENF, portadora do RG nº 7.143.564 e inscrita no CPF sob o nº. 057.058.554-60.

CONTRATADA: ECO FACILITIES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.945.028/0001-20, sediada na Rua Nova, 225, sala 505, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-100, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Senhor **NAELSON FERNANDES DE LIMA JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 5.616.171, expedida pela SDS-PE, e CPF nº 038.198.904-67 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

As **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo Coren-PE nº 0110/2023 (Pregão Eletrônico nº 014/2023), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico supramencionado, bem como à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados ao Coren-PE nas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 014/2023.

1.2. Compõem o objeto desta proposta, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos e materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme exigência do Termo de Referência vinculado ao Pregão Eletrônico nº 014/2023.

1.2.1. Descrição do objeto da contratação:

Descrição	Local	Quantidade de Postos	Carga Horária semanal
Auxiliar de serviços Gerais CBO 514320	Sede (Recife-PE)	02	44 Horas Semanais
	Subseções em Funcionamento (Interiores-PE)	05	30 Horas Semanais
	Anexo (Recife-PE)	01	20 Horas Semanais

Galpão (Recife-PE)	01	20 Horas Semanais
Postos que serão sob demanda		
Subseção Goiânia-PE	01	30 Horas Semanais
Subseção Palmares-PE	01	30 Horas Semanais
Subseção Arcoverde-PE	01	30 Horas Semanais
Subseção Ouricuri-PE	01	30 Horas Semanais

Item	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Quantid.	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Auxiliar de Serviços Gerais. Sede do Coren-PE, terão carga horária de 8(oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira.	R\$ 4.275,85	2	R\$ 8.551,70	R\$ 102.620,40
2	Auxiliar de Serviços Gerais. Anexo e Galpão do Coren-PE, terá carga horária de 4(quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira. (1 Profissional para cada unidade)	R\$ 2.804,49	2	R\$ 5.608,98	R\$ 67.307,76
3	Auxiliar de Serviços Gerais. Subseções do Coren-PE (Unidades do interior do estado), terão carga horária de 6(seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira.	R\$ 3.417,54	9	R\$ 30.757,86	R\$ 369.094,32
VALOR GLOBAL MENSAL / ANUAL				R\$ 44.918,54	R\$ 539.022,48

Materiais e Equipamentos

Materiais de Limpeza de Uso na Sede, Barão e Galpão do Coren-PE - Estimativa Mensal

Itens	Descrição	Quantidade	Un
1	Álcool etílico hidratado 70 para superfícies fixas, e uso em geral 1 litros	20	Lt
2	Luva para limpeza em geral, forrada, antialérgica, antiderrapante e resistente.	8	Par
3	Rodo de madeira tamanho 30 cm, contendo cabo e borracha de silicone.	Sob demanda	Unidade
4	Balde plástico capacidade 12 litros, com alça.	Sob demanda	Unidade
5	Limpador multi uso tipo "Veja".	10	Unidade
6	Pá de lixo galvanizada, com cabo de 60 cm.	Sob demanda	Unidade
7	Papel Toalha Interfolhado, 02 Dobras Extras, medindo aproximadamente 22 x 20cm c/ 1.000F. fardo com 20 pacotes.	15	Fardo
8	Desinfetante com ação germicida e bactericida e aromas variados concentrado 5 litros	10	Bombona
9	Detergente neutro concentrado 5 litros	3	Bombona
10	Sabonete Líquido Gel, com hidratante, hipoalergênico 5 litros	4	Bombona
11	Álcool Gel, Refil 1 litro	5	Lt
12	Hipoclorito de Sódio, 2% Ativo. Bombona de 5 litros	10	Bombona
13	Saco para lixo capacidade 100 litros Cor preta. (pacote. C/ 100 un.)	8	Pacote
14	Saco para lixo capacidade 200 litros Cor preta. (pacote C/ 100 un.)	8	Pacote
15	Desodorizador de ar, aerossol, aplicação aromatizador ambiental.	12	Unidade

16	Mop (Refil)	Sob demanda	Unidade
17	Papel higiênico interfolhado, Folha pré cortados macio, em bobina fardo com 8 rolos	12	Fardos
18	Flanela, tamanho aproximado 40x60cm pacote c/4 unidade	2	Pacote
19	Esponja multi uso, dupla face, medindo aproximadamente 100x70x20 mm. pacote c/ 06 Unidades.	4	Pacote
20	Vassoura com cerdas tipo Piaçava nº 05, com cabo.	Sob demanda	Unidade
21	Vassoura tipo pelo	Sob demanda	Unidade
22	Multi inseticida, tipo aerossol, água em sua composição como solvente, antialérgico, sem cheiro.	3	Unidade
23	Pano de chão para limpeza	10	Unidade
24	Desentupidor de Pia: Composto por polipropileno e borracha termoplástica, cabo curto em polietileno, com alto poder de sucção, sanfonado	Sob demanda	Unidade
25	Desentupidor de Vaso Sanitário: Composto por polipropileno e borracha termoplástica, cabo longo, com alto poder de sucção, sanfonado.	Sob demanda	Unidade

Materiais de Limpeza de Uso nas Subseções – Estimativa Mensal

Itens	Descrição	Quantidade	Un
1	Álcool etílico hidratado 70 para superfícies fixas, e uso em geral 1 litro	10	L
2	Luva para limpeza em geral, forrada, antialérgica, antiderrapante e resistente.	1	Par
3	Rodo de madeira tamanho 30 cm, contendo cabo e borracha de silicone.	Sob demanda	Unidade
4	Balde plástico capacidade 12 litros, com alça.	Sob demanda	Unidade
5	Limpador multi uso tipo “Veja”.	2	Unidade
6	Pá de lixo galvanizada, com cabo de 60 cm.	Sob demanda	Unidade
7	Papel Toalha Interfolhado, 02 Dobras Extras, medindo aproximadamente 22 x 20cm c/ 1.000F. fardo com 20 pacotes.	3	Fardo
8	Desinfetante bactericida concentrado 5 litros	1	Bombona
9	Detergente neutro concentrado 5 litros	1	Bombona
10	Sabonete Líquido Gel, com hidratante, hipoalergênico 5 litros	1	Bombona
11	Álcool Gel, Refil 1 litro	2	Lt
12	Hipoclorito de Sódio, 2% Ativo. Bombona de 5 litros	2	Bombona
13	Saco para lixo capacidade 60 litros. Cor preta. (pacote. C/ 100 un.)	2	Pacote
14	Saco para lixo capacidade 100 litros. Cor preta. (pacote C/ 100 un.)	2	Pacote
15	Saco para lixo capacidade 200 litros Cor preta. (pacote C/ 100 un.)	2	Pacote
16	Desodorizador de ar, aerossol, aplicação aromatizador ambiental.	2	Unidade
17	Mop (Refil)	1	Unidade
18	Papel higiênico interfolhado, Folha pré cortados macio, em bobina fardo com 8 rolos.	2	Fardos
19	Flanela, tamanho aproximado 40x60cm pacote c/4 unidade	1	Pacote
20	Detergente líquido hipoalergênico, biodegradável, neutro, embalagem descartável, c/ bico dosador 500 ml	3	L
21	Esponja multi uso, dupla face, medindo aproximadamente 100x70x20 mm. pacote c/ 06 Unidades.	1	Pacote
22	Vassoura com cerdas tipo Piaçava nº 05, com cabo.	Sob demanda	Unidade

23	Vassoura tipo pelo	Sob demanda	Unidade
24	Multi inseticida, tipo aerossol, água em sua composição como solvente, antialérgico, sem cheiro.	1	Unidade
25	Sabão em Pó pacote 500gr	2	Unidade
26	Pano de chão para limpeza	4	Unidade
27	Lustras móveis	1	Unidade
28	Sapólio detergente em pó perfumado com alquilbenzeno sulfonato de sódio bem 300g.	1	Unidade
29	Desentupidor de Pia: Composto por polipropileno e borracha termoplástica, cabo curto em polietileno, com alto poder de sucção, sanfonado	Sob demanda	Unidade
30	Desentupidor de Vaso Sanitário: Composto por polipropileno e borracha termoplástica, cabo longo, com alto poder de sucção, sanfonado.	Sob demanda	Unidade

Relação de equipamentos e itens de uso em higiene pessoal

Itens	Descrição	Quantidade	Un
1	Kit para limpeza de vidros.	8	Unidade
2	Mop água em algodão sintético com emblema da empresa	8	Unidade
3	Mop carrinho de limpeza, com balde espremedor de 20 litros com rodízios de 360 graus.	8	Unidade
4	Escada para utilização em limpeza de vidros	Sob demanda	Unidade
5	Aspirador de pó e líquido, 220V, de uso profissional e que fique disponível na sede provisório desta Autarquia.	Sob demanda	Unidade
Itens	Especificação Mínima	Quantidade	Un
1	Saboneteira de Parade Dispenser Higienizador para Álcool gel ou Sabonete Líquido: com capacidade 800 ml, altura: 280 mm largura: 125 mm profundidade: 110 mm - reservatório: altura: 120 mm largura: 95 mm profundidade: 90 mm parte frontal em pp, fundo e gatilho ps auto impacto. Visor em acrílico transparente vazão de saída: 1,5 ml a 2 ml por acionamento, propriedade físico químico: aspecto: solido, 330 gramas.	10	Unidade
2	Dispenser – Suporte para rolo de papel higiênico: de 300 a 600 metros, de sobrepor, em plástico ABS, na cor branca, fechamento com chave, visor frontal, com parafusos e buchas de fixação. Embalagem com os dados de identificação do produto, marca do fabricante, em conformidade com NBR Vigentes	15	Unidade
3	Dispenser – Porta copo: em plástico resistente transporte, capacidade de empilhamento 100 copos descartáveis de 200 ml, formato cilindro, com tampa em acrílico ou plástico resistente, suporte fixo, base do dispensador, bocal de saída do copo e suporte para fixação na parede, dosador com alavanca que permita sair um copo por vez. Garantia mínima de 1 (um) ano Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	8	Unidade

4	Dispenser – Porta copo: em plástico resistente transparente, capacidade de empilhamento 100 copos descartáveis de 50 ml, formato cilindro, com tampa em acrílico ou plástico resistente, suporte fixo, base do dispensador, bocal de saída do copo e suporte para fixação na parede, dosador com alavanca que permita sair um copo por vez. Garantia mínima de 1 (um) ano Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	8	Unidade
5	Capa Rígida para garrações de água mineral de 20l fabricada em poliestireno de alto impacto, com lado fito sanitário que ameniza a proliferação de fungos e bactérias.	8	Unidade
6	Dispenser 3x1 - fio dental, enxaguante bucal e porta-copo.	10	Unidade
7	Refil de fio dental	10	Unidade
8	Refil de enxaguante/antisséptico bucal	120	Unidade
9	Refil de copo descartável	45	Unidade
10	Aparelho aromatizador de ambiente	10	Unidade
11	Refil de desodorizador de ambiente	240	Unidade

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. Compõem o objeto deste contrato, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos e materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 014/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12(doze) meses, com início na data de 04/02/2024 e encerramento em 03/02/2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 conforme estabelecido no item 5(cinco) do Termo de Referência, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 44.918,54** (quarenta e quatro mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 539.022,48** (quinhentos e trinta e nove mil e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos) e estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme proposta do Pregão Eletrônico nº 014/2023.

3.1.1. Os preços constantes da proposta, anexa a este Contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.1.2. O Coren-PE não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato.

3.1.3. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços demandados pela Administração e efetivamente prestados.

3.1.4. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva do serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual.

3.2. Os **pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.**

3.3. Os pagamentos serão realizados por demanda, conforme a necessidade do Coren-PE e atestado pelo fiscal da contratante.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Coren-PE, e correrão por conta do Código de Despesas nº 6.2.2.1.1.01.33.90.037.002 – Serviços de Limpeza e Higienização com Locação de Mão de Obra. Nota de empenho nº 107/2024, de 23/01/2024.

4.1.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 18(dezoito) do Termo de Referência, item 18(dezoito) do Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.2. A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

5.2.1. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho/Contrato e os dados bancários da empresa;

5.2.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar as comprovações de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.3. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

5.4. Das Retenções de Impostos e Contribuições na Fonte

5.4.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

5.4.1.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

5.4.1.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei n.º 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

5.4.1.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar n.º 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

5.5. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação), são as estabelecidas no item 20(vinte) do Termo de Referência, anexo deste Contrato.

6.2. Qualquer que seja a variação apurada, o percentual de reajuste máximo a ser aplicado será aquele definido como centro da meta de inflação fixada – pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), nos termos do Decreto n. 3.088/1999 – para o exercício em que tiverem início seus efeitos financeiros.

6.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da Contratada.

6.4. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional n. 95/2016.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 21(vinte e um) do Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. A comprovação da prestação da garantia será feita pela contratada após a assinatura do Termo de Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, nos termos do item 3.1, “a”, do ANEXO VII-F, da IN SEGES/MP n.º 05/2017.



8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos nos itens 3(três), 7(sete), 8(oito), 9(nove) 10(dez) e 16(dezesseis) respectivamente do Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 12(doze) e 13(treze) respectivamente do Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E FUNDAMENTAÇÃO

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 22 (vinte e dois) do Termo de Referência anexo I do Edital.

10.2. O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei n.º 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 014/2023, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do PAD nº 0110/2023, independentemente de transcrição.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos aspectos, contendo:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. Se couber, é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer vinculante J-01, de 18 de maio de 2020, aprovado pelo Sr. Presidente da República em 26/05/2020 e publicado no Diário Oficial da União em 27/05/2020 nos termos do arts. 40, §1º e 41 da Lei Complementar nº 73, de 1993.

12.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES E SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do Anexo X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.4. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo Contratual conforme descrito no item 14 (quatorze) do Termo de Referência, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista neste Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na IN/SEGES/MP nº 05, de 2017 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – conforme entendimento no Acórdão TCU n.º 2569/2018 – Plenário, entre outras normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

15.1. As Partes reconhecem a importância e se comprometem por si e por seus colaboradores a respeitar e a contribuir com o cumprimento dos Princípios Constitucionais, dos Direitos e Garantias Fundamentais e dos Direitos Sociais previstos na Constituição Federal, tais como, mas não limitadamente:

- I. evitar qualquer forma de discriminação;
- II. respeitar o meio ambiente;
- III. repudiar o trabalho escravo e infantil;
- IV. garantir a liberdade de seus colaboradores em se associarem a sindicatos e negociarem coletivamente direitos trabalhistas;
- V. colaborar para um ambiente de trabalho seguro e saudável;
- VI. evitar o assédio moral e sexual;
- VII. compartilhar este compromisso de Responsabilidade Social na cadeia de fornecedores;
- VIII. trabalhar contra a corrupção em todas as suas formas, incluída a extorsão e o suborno.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO - Dos Procedimentos de Prevenção à Prática de Atos Contra a Administração Pública

16.1. As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, obrigam-se a:

- I. conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;
- II. repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e legislação correlata;
- III. dispor ou comprometer-se a implementar, durante a vigência deste Contrato, programa de conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste Contrato;
- IV. notificar imediatamente a outra parte se tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste Contrato, e declaram, neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Recife, 24 de junho de 2024



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO
THAÍSE TÔRRES DE ALBUQUERQUE
CONTRATANTE

NAELSON FERNANDES
DE LIMA
JUNIOR:03819890467

Assinado de forma digital por
NAELSON FERNANDES DE LIMA
JUNIOR:03819890467
Dados: 2024.01.25 14:17:49 -03'00'

ECO FACILITIES LTDA
NAELSON FERNANDES DE LIMA JUNIOR
CONTRATADA

VISTO PROGER:



TESTEMUNHAS:

1. NOME E CPF: Ricley Marcos Camelo 701.127.264-02 :
2. NOME E CPF: EDUARDO FRANCIS LIMA VIANA DOS SANTOS 081.61505403

